

**PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Guaianazes n. 1238 - Campos Eliseos - CEP 01204-000, São Paulo - SP, inscrita na CNPJ sob o nº 04.862.600/0001- 10, doravante denominada "**Portoseg**", mantém seu **Programa de Relacionamento do Cartão PORTO SEGURO VISA**, doravante denominado "**Programa**", com o objetivo de recompensar seus Clientes, Titulares de cartões de crédito PORTO SEGURO VISA, que aderirem ao **Programa**, doravante denominados **Participante**, Titular da conta cartão, por sua fidelidade e relacionamento.

## 1. OBJETIVO

O objetivo desse **Programa** é atribuir pontos às transações efetuadas e quitadas pelos portadores do Cartão de Crédito Porto Seguro Visa, conforme definição do item 3, os quais poderão ser convertidos em prêmios de acordo com as disposições descritas neste instrumento.

## 2. ELEGIBILIDADE

2.1 Para se tornar **Participante** do **Programa** o cliente deverá satisfazer as seguintes exigências: **(i)** ser pessoa física; **(ii)** residir no Brasil; **(iii)** estar adimplente **(iv)** ser **Titular** de um produto de Cartão de Crédito cadastrado no **Programa** e **(v)** possuir quantidade de pontos necessários para solicitar o seu resgate.

2.1.1 Para caracterizar a inadimplência é preciso que haja um atraso de 5 (cinco) dias de pagamento da fatura.

2.1.2 A participação ao **Programa** é exclusiva do **Titular** do cartão de crédito PORTO SEGURO VISA, de forma que as transações efetuadas com o cartão do Adicional(is) serão convertidas em pontos para o **Titular**.

2.1.3 Preenchido os requisitos acima elencados os clientes serão incluídos como **Participantes** no **Programa** independente de solicitação sem qualquer incidência de custo.

2.2 A **Portoseg** reserva-se o direito de cadastrar outros produtos de cartão de crédito no **Programa** durante sua vigência. Qualquer alteração nos critérios de elegibilidade serão informadas pela **Portoseg** pelos meios de comunicação por ela disponibilizados.

## 3. PONTUAÇÃO

3.1 Todas as transações efetuadas com o cartão pelo Titular ou pelo(s) Adicional(is) serão convertidas em pontos no **Programa** imediatamente após a constatação, pela **Portoseg**, do pagamento da fatura.

3.1.1 Será considerado, para efeito e pontuação, o pagamento de qualquer quantia entre o valor mínimo obrigatório e o valor total da fatura. Os pagamentos efetuados em cheque serão considerados quitados somente após a sua compensação.

3.1.2 A falta de pagamento de, pelo menos o valor mínimo obrigatório da fatura mensal, até a data de vencimento, acarretará a suspensão do direito ao acúmulo e resgate dos pontos, os quais ficarão pendentes até a regularização do pagamento.

3.1.3 Após 5 (cinco) dias de atraso no pagamento da fatura mensal ocorrerá bloqueio geral do **Programa**, sendo vedado o resgate pelo **Participante** e a atribuição de novos pontos.

3.1.4 Decorridos 60 (sessenta) dias sem o pagamento da referida fatura, todos os pontos adquiridos e registrados no **Programa** serão automaticamente cancelados e o **Participante** será desligado do **Programa** imediatamente.

3.2 Para fins de pontuação, são válidas as seguintes transações nos cartões do Titular e seu(s) Adicional(is): **(i)** compras nacionais, **(ii)** compras internacionais, inclusive **(iii)** parceladas e **(iv)** compras private label.

3.3. **NÃO** serão consideradas como **transações** válidas para o acúmulo de pontos: **(i)** valores constantes na fatura relativos a encargos (juros e tributos), **(ii)** despesas operacionais, **(iii)** proteção perda e roubo, **(iv)** saques em dinheiro (cash), **(v)** valores pagos a maior pelo Titular, **(vi)** quaisquer valores pagos a título de taxa e/ou tarifa, nos termos do contrato, e **(vii)** transações que configurem descumprimento do "Contrato de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito". Também **NÃO** geram

pontos quaisquer outros valores constantes na fatura relativos a serviços vinculados ao(s) cartão(ões) e quaisquer valores que não sejam decorrentes de transações.

3.3.1 Os pontos gerados por valores pagos e posteriormente contestados pelo **Participante** serão debitados da sua conta no **Programa** até a resposta definitiva da **Portoseg**, nos termos do contrato.

3.4 Todos os Cartões de Crédito PORTO SEGURO VISA de titularidade do **Participante**, ou mesmo cartões Adicional(is) vinculados a ele, pontuarão para o **Programa**.

### 3.5. Conversão dos Pontos.

3.5.1 Como parâmetro para a conversão dos pontos a **Portoseg** irá utilizar a taxa de câmbio utilizada para conversão de transações em moeda estrangeira vigente na data de fechamento da fatura mensal.

3.5.2 As transações válidas para pontuação serão convertidas em dólar com base na razão de equivalência a seguir:

Cartão	Conversão
Classic e Gold	US\$ 1.00 = 1 ponto
Platinum	US\$ 1.00 = 1,5 pontos

3.5.3 Os pontos do **Programa**, na ocasião da sua conversão, serão considerados sempre inteiros, com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de pontos iguais ou inferiores a 0,49 serão desprezadas e frações de ponto iguais ou superiores a 0,50 serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.

3.5.4 Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no **Programa**, cada parcela será considerada separadamente, à medida que for lançada na fatura e o processamento do pagamento realizado e constatado pela **Portoseg**.

3.6 Os pontos são inegociáveis e intransferíveis e não possuem valor monetário. Não será permitida a soma **ou transferência** de pontos entre diferentes **Participantes**, mesmo em caso de falecimento do Titular.

3.7 Os **pontos** serão acumulados no **Programa** de forma meramente representativa, não constituindo, portanto, direito de propriedade do **Titular**.

## 4. VIGÊNCIA DOS PONTOS

4.1 Os pontos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de aquisição. Caso os pontos não sejam utilizados nesse prazo, ao serem concedidos os pontos adquiridos no 25º (vigésimo quinto) mês, prescreverão os pontos do 1º (primeiro) mês, e assim sucessivamente.

4.2 A prescrição dos pontos ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item anterior, contados a partir de sua aquisição.

## 5. CANCELAMENTO DOS PONTOS

5.1 Em caso de cancelamento do cartão de crédito PORTO SEGURO VISA todos os pontos serão cancelados imediatamente conforme disposto no item 12.

5.2 São hipóteses de cancelamento dos pontos:

- a. o descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do "Contrato de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito", pelo Titular e/ou Adicional(is), implicará no cancelamento dos pontos acumulados no **Programa** pelo **Participante**;
- b. falecimento do **Participante**, ocasião em que os pontos do cartão não serão passíveis de sucessão hereditária e o saldo remanescente de pontos será invalidado imediatamente ao cancelamento do cartão de crédito. A utilização indevida de pontos de **Participantes** falecidos sujeitará o infrator à medidas judiciais cabíveis;
- c. o **Participante** que descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com a **Portoseg** e/ou quaisquer sociedades integrantes da Corporação Porto Seguro;

- d. a **Portoseg** constatar inconsistência em qualquer informação que o **Participante** e/ou Adicional(is) tenha fornecido no cadastro ou em qualquer outra ocasião.

5.3 Em caso de cancelamento de pagamento da fatura, total ou parcial, serão cancelados os respectivos pontos convertidos.

5.4 A solicitação do **Participante** da exclusão do **Programa** implicará no cancelamento dos pontos no prazo indicado no item 12.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

---

Os pontos do **Programa** acumulados, resgatados, cancelados ou extintos, serão somados e informados na (i) fatura mensal, (ii) através da Central de Atendimento, (iii) no sítio eletrônico [www.cartaoportosegurovisa.com.br](http://www.cartaoportosegurovisa.com.br) ou, ainda, por (iv) qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pela **Portoseg**.

## 7. CATÁLOGOS

---

7.1 O catálogo com os gêneros dos prêmios será disponibilizado em Tabela específica disponível no sítio eletrônico da **Portoseg** - [www.cartaoportoseguro.com.br](http://www.cartaoportoseguro.com.br) e outros canais de comunicação.

7.2 O prazo de validade dos catálogos é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.3 As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos gêneros de bens e/ou serviços constantes nos catálogos de prêmios, são de inteira responsabilidade dos respectivos fornecedores. A **Portoseg** não assume qualquer responsabilidade nesse sentido. Os **Participantes** premiados devem guardar os respectivos certificados de garantia dos produtos para troca, em caso de defeitos e/ou mau funcionamento, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelo fornecedor.

## 8. RESGATE DE PRÊMIOS

---

8.1 Somente os **Participantes** do **Programa** poderão solicitar o resgate de pontos por prêmios(s) dos gêneros constantes no catálogo.

8.2 A solicitação de resgate de pontos deve ser realizada pelo **Participante** por meio de contato telefônico à Central de Atendimento, cujo telefone consta no catálogo, fatura mensal ou sítio eletrônico do Cartão de Crédito PORTO SEGURO VISA.

8.3 É condição básica a ser preenchida pelo **Participante** para o resgate de pontos, (i) que esteja adimplente e (ii) tenha atingido a quantidade mínima de pontos estabelecida para resgate de pontos.

8.3.1 É vedado o pedido de resgate de pontos na hipótese em que o **Participante** cancelar o cartão e ainda possuir débitos a vencer para quitar no cartão de crédito, ocasião em que os pontos serão cancelados.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de resgate de pontos de cartões que se encontrem em situação de cancelamento, bloqueio ou cobrança.

8.5 É vedado o resgate de pontos por espécie.

8.6 A efetivação do resgate estará sujeita a autorização prévia da **Portoseg**. A autorização para resgate implicará na baixa automática dos pontos correspondentes. Os pontos acumulados, em caso de resgate, serão abatidos em ordem cronológica, dos mais antigos para os mais novos.

8.7. Não será admitida qualquer alteração ou cancelamento de pedido de resgate depois de efetuada a solicitação do(s) prêmio(s) à Central de Atendimento.

## 9. ENTREGA DA PREMIAÇÃO

---

9.1 As mercadorias serão entregues somente no território nacional, no endereço informado pelo **Participante** do **Programa** no momento do resgate. O **Participante** autoriza que suas informações cadastrais (nome e endereço completos), sejam divulgadas ao fornecedor do prêmio solicitado para o cadastramento e seu envio.

9.2 O prazo máximo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.3 Os custos de distribuição e entrega dos prêmios são de responsabilidade da **Portoseg**.

9.4 Caso não seja possível entregar o prêmio devido a informações incorretas por parte do **Participante**, ausência no momento da entrega, mudança de endereço não informada ou quaisquer outras razões que inviabilizem a entrega, o **Participante** terá 60 (sessenta) dias após a data da solicitação do resgate para entrar em contato com a Central de Atendimento e solucionar o problema. Após esse prazo, o **Participante** perderá o direito ao prêmio.

9.4.1 A **Portoseg** não se responsabiliza pela não entrega do prêmio caso haja alteração de endereço após o pedido ter sido enviado ao fornecedor do produto ou do serviço.

9.5 Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade no prêmio no ato do recebimento, para efeitos de troca, este deverá ser mantido na embalagem original com todos os componentes, juntamente com a nota fiscal. O **Participante** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento, em um prazo de até 07 (sete) dias após o seu recebimento e informar o tipo de irregularidade, bem como o número da nota de entrega. A **Portoseg** efetuará a troca com a condição de devolução do prêmio recebido. Após a efetivação do recebimento do produto, a **Portoseg** não se responsabilizará por quaisquer danos ou irregularidades, ficando o ônus a cargo do fabricante e/ou fornecedor, de acordo com as especificações constantes dos termos de garantia do produto.

## 10. MILHAGEM

---

10.1 A **Portoseg** poderá disponibilizar “Milhagens” como gênero de prêmio em seus catálogos, cuja solicitação de resgate deverá ser efetuada junto à Central de Atendimento.

10.1.1 Apenas os cartões Platinum e Gold atribuem pontos que podem ser convertidos em milhas aéreas, sendo tal possibilidade vedada às demais modalidades do cartão de crédito PORTO SEGURO VISA.

10.1.2 Previamente a solicitação de resgate dos pontos pelo **Participante**, este deverá ser titular do Programa de Milhagem da companhia aérea conveniada a **Portoseg**, bem como possuir o número de identificação do seu cadastro para fornecimento a Central de Atendimento na ocasião do resgate.

10.1.3 Caso o **Participante** informe algum dado incorreto na ocasião da solicitação do resgate dos pontos, a companhia aérea poderá estornar o pedido em até 30 (trinta) dias, ficando a **Portoseg** obrigada a, após a confirmação do estorno, efetuar o crédito dos pontos novamente ao **Participante**.

10.1.4 Após a confirmação da troca de pontos por milhas, em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento desta solicitação, e os pontos resgatados não serão restituídos.

10.1.5 As companhias aéreas vinculadas ao **Programa** reservam-se o direito de efetuar, sem prévio aviso, quaisquer modificações nos respectivos Programas de Milhagem.

10.1.6 As milhas adquiridas pelo resgate dos pontos deverão ser creditadas pela companhia aérea no Programa do **Participante**, em até 90 (noventa) dias contados da data da solicitação, desde que os dados informados estejam corretos. Caso esse prazo não seja cumprido, o **Participante** deverá contatar a companhia aérea para providências.

10.2 É de exclusiva responsabilidade das companhias aéreas a qualidade e a garantia dos produtos e/ou serviços oferecidos por seus Programas de Fidelidade. A **Portoseg** não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade dos serviços das companhias aéreas.

10.3 Na hipótese de cisão, fusão, incorporação, recuperação judicial ou falência decretada pelas companhias aéreas, ou ainda, no caso de encerramento dos seus respectivos Programas de Fidelidade, as empresas aéreas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelas perdas e danos eventualmente causados aos associados, decorrentes dos pontos acumulados nos Programas de Fidelidade.

## 11. VOUCHERS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

---

11.1 O resgate de pontos por vouchers eventualmente indicados nos catálogos do **Programa** serão realizados por meio da Central de Atendimento, observada às seguintes condições:

11.1.1 O **Participante** deverá escolher o serviço que deseja a partir do catálogo;

11.1.2 O **Participante** deverá entrar em contato com a empresa prestadora de serviço e verificar as condições de uso tais como: reservas, horários, períodos, restrições, etc;

11.1.2.1 O **Participante** declara-se ciente de que não estão incluídas no valor do voucher as despesas com locomoção, estacionamento, gorjetas, taxas, impostos e gastos extraordinários ou ainda qualquer outro não especificado;

11.1.3 O **Participante** deverá solicitar e confirmar seu pedido com a empresa prestadora do serviço;

11.1.4 Após a confirmação do pedido junto à empresa prestadora do serviço, o **Participante** deverá contatar a Central de Atendimento e solicitar o resgate dos seus pontos pelo respectivo voucher.

11.2 O voucher será emitido e enviado ao **Participante** em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação.

11.3 O **Participante** deverá obedecer às condições de uso do voucher, fora das quais não terá validade.

11.4 Caso o **Participante** não utilize o voucher dentro do período estipulado, este perderá sua validade e não haverá estorno de pontuação.

11.5 É vedada a devolução de troco, sob qualquer forma, espécie e/ou vales, se o consumo não atingir o valor do certificado.

11.6 Os custos de distribuição e entrega dos vouchers são de responsabilidade da **Portoseg**. Caso haja necessidade de reenvio, os custos serão de responsabilidade do **Participante**.

11.7 Todas as reservas estarão sujeitas à confirmação conforme disponibilidade da empresa prestadora do serviço.

11.8 Serão integralmente assumidas pelo **Participante** todas as demais despesas não discriminadas no voucher.

11.9 A **Portoseg** não se responsabiliza por acidentes ou outros imprevistos ocorridos durante a realização de viagens, estadas ou outros eventos escolhidos pelo **Participante**, o qual assume todas as responsabilidades, despesas a contratação de eventuais seguros.

## 12. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

---

O **Participante** pode, a qualquer momento, desistir do **Programa** por meio de solicitação junto a Central de Atendimento, ocasião em que deverá solicitar o resgate dos pontos válidos. A ausência de resgate dos pontos implicará no seu imediato cancelamento.

## 13. VALIDADE DO PROGRAMA

---

13.1. O **Programa** tem validade por tempo indeterminado e pode ser encerrado após completar o período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de vigência, mediante prévio aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias, garantindo aos **Participantes** o direito de resgatar os pontos acumulados por prêmios constantes no último catálogo vigente, no referido prazo. Após este prazo todos os pontos acumulados e não utilizados serão cancelados.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias acima mencionado a **Portoseg** atribuirá pontos às transações efetuadas pelos **Participantes** nos moldes deste contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

---

14.1. O **Titular** deverá solicitar atualização de suas informações junto a **Portoseg**, sempre que houver alterações.

14.2 O não exercício pela **Portoseg** de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

14.3 A **Portoseg** poderá estender os benefícios do **Programa**, no todo ou em parte, a seu critério, aos clientes pessoa jurídica da **Portoseg** ou quaisquer clientes de outras empresas, com regras específicas.

14.4 O **Programa** não está vinculado a qualquer outra promoção da **Portoseg**, portanto, seus benefícios não são cumulativos.

14.5 A participação no **Programa** implica aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento.

## 15. FORO

---

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como o contratual, sendo facultado à **Portoseg** optar pelo foro de domicílio do **Participante**.

## 16. REGISTRO

---

O presente Regulamento está registrado junto ao 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

---

PORTOSEG S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO